







Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama  
Encaminha-se às Comissões  
Em 14/11/24

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o n.º 3616

Livro n.º \_\_\_\_\_ fl. n.º \_\_\_\_\_

Em 13/11/2024

Ass. \_\_\_\_\_

Incluir na Ordem do Dia  
da Próxima Sessão

Em 17/12/2024

Presidente



PROJETO DE LEI Nº 76

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 1ª Discursão e  
Votação única.  
Em 17/12/2024

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Projeto de Promoção da Saúde Mental no âmbito do Município de Araruama.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O SENHOR PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Dispõe a criação do Projeto de Promoção da Saúde Mental para profissionais que atuam em contato direto com a população na prestação de serviços de atendimento ao público, de saúde, educação, segurança, fiscalização e assistência social, no âmbito do Município de Araruama.

Art. 2º Todos os profissionais que atuam em contato direto com os beneficiários das políticas públicas, poderão receber atendimento psicológico durante e após o enfrentamento de crises e situações traumáticas ou extremas.

§Para efeitos desta Lei, enquadram-se como situações de crise, traumáticas ou extremas, aquelas atividades que colocam o profissional em condições de extremo estresse e riscos de vida iminente, de forma contínua e de longa duração ou pontual e de curta duração.

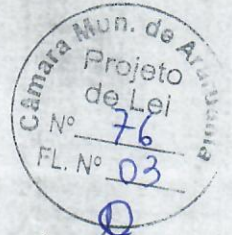
Art. 3º O Projeto de Promoção da Saúde Mental poderá ser implementado nos equipamentos que compõem a Rede de Assistência Social e da Saúde, preferencialmente nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, PSF's - ou em local designado pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Projeto de Promoção da Saúde Mental poderá ser composto pela prestação de atendimentos individuais, grupais, com realização de palestras,





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



como medida de prevenção às doenças psíquicas, de transtornos mentais e no desenvolvimento de habilidades sociais.

§ 1º Os atendimentos podem ocorrer na modalidade remota ou presencial, desde que respeitadas as capacidades dos equipamentos públicos e as condições dos beneficiários. Os critérios de priorização do ingresso no programa contemplarão, obrigatoriamente, os profissionais que atuam diretamente nos seguintes setores de:

- a) saúde;
- b) segurança: guardas municipais, policiais civis e militares;
- c) fiscais;
- d) educação; e
- e) assistência social.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo Municipal criar comissões que fiscalizem o trabalho realizado neste projeto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões, 11 de Novembro de 2024.**

  
**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**  
**Vereador Amigo Walmir**





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



### Justificativa

Um programa de saúde mental é uma iniciativa coordenada que visa promover o bem-estar psicológico dos trabalhadores e prevenir transtornos mentais, bem como proporcionar um suporte adequado sempre que preciso.

Esses programas são projetados para criar um ambiente de trabalho saudável, reduzindo assim o estigma associado às questões de saúde mental e incentivando os colaboradores a buscarem ajuda quando necessário.

O cuidado com a saúde mental no ambiente de trabalho é crucial por várias razões. Primeiramente, porque promove um ambiente mais saudável e inclusivo. Afinal, colaboradores que sentem um suporte mental tendem a demonstrar engajamento e satisfação no trabalho.

Além disso, programas eficazes de saúde mental podem reduzir os custos relacionados a dias perdidos e rotatividade de colaboradores devido a problemas emocionais.

Sala de Sessões, 11 de Novembro de 2024.

**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**  
Vereador Amigo Walmir



**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**COMPROVANTE DE DESPACHO**



**ORIGEM**

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **9086**

Responsável: **MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA ANJO**

Data e Hora: **22/11/2024 16:55:55**

Despacho: **PROJETO DE LEI 76**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 22 de novembro de 2024

*Marcia Anjo*  
SECRETARIA E PROTOCOLO

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 3616/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Dispõe sobre a criação do Projeto de Pomoção da Saúde mental.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

COMISSOES

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**COMPROVANTE DE DESPACHO**



**ORIGEM**

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **9407**

Responsável: **ELIANDRA LAZARA DOS REIS**

Data e Hora: **26/11/2024 09:58:47**

Despacho: **projeto de lei nº 76 - Dispõe sobre a criação do Projeto de Pomoção da Saúde mental.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 26 de novembro de 2024

**SECRETARIA E PROTOCOLO**

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 3616/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

projeto de lei nº 76 - Dispõe sobre a criação do Projeto de Pomoção da Saúde mental.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

**COMISSOES**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **9408**

Responsável: **DALSIRA DA SILVA FERRAZ**

Data e Hora: **26/11/2024 11:25:04**

Despacho: **ENCAMINHA PR. Nº 76 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024, POR SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DESTA COMISSÃO, AFIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO PARA ESTA COMISSÃO**

**Magno Dheco**  
Vereador - PP  
Presidente da CCJ/CMA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 26 de novembro de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3616/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

projeto de lei nº 76 - Dispõe sobre a criação do Projeto de Pomoção da Saúde mental.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
COMPROVANTE DE DESPACHO

PROCESSO N.º Pl. 76/24  
FL. 08  
Assinatura / Carimbo

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote N.º: **9431**

Responsável: **JOSE RENATO LEMOS AZEREDO**

Data e Hora: **26/11/2024 13:00:45**

Despacho: **Projeto de Lei n 76 de 06 de novembro de 2024**



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 26 de novembro de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J. Renato Lemos Azeredo", written over a horizontal line.

ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO N.º - 3616/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

projeto de lei nº 76 - Dispõe sobre a criação do Projeto de Pomoção da Saúde mental.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

COMISSOES





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



N.º 76/2024  
FL. 09

**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/214/2024**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 076/2024 cuja ementa diz: “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É o relatório. Posso ao Parecer

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

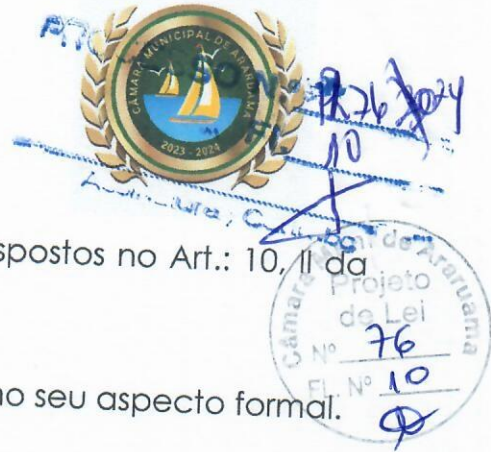
Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Recomenda-se, no entanto, a correção do §1º do Art.: 2º da proposição (a fim de constar o numeral ordinal), bem como que o desdobramento do §1º do Art.: 4º da proposição se dê por incisos (numeral





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



romano) e não por alíneas (letras), atendendo ao dispostos no Art.: 10, II da LC Federal 95/98.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

O Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 76/2024**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 26 de novembro de 2024.

  
**Jonatas Viana da C. Jr.**

Resp. Dep. Jurídico  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00028





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E  
CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**PARECER**

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 4023

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 16/12/2024

Ass.: \_\_\_\_\_

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 76 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR, QUE DISPÕE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões a grandiosa iniciativa do autor, que objetiva promover o bem estar psicológico dos trabalhadores e prevenir transtornos mentais, bem como proporcionar um suporte adequado sempre que preciso.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, no âmbito de suas competências, entenderam que a propositura é meritória e deve prosperar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do citado Projeto de Lei, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº76/2024

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28979-087 - (22) 26659100 - www.cmararuama.com.br

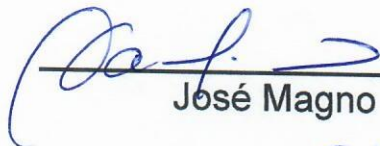




Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



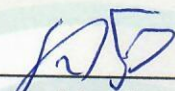
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_

José Magno Martins




Walmir de Oliveira Belchior

  
\_\_\_\_\_

Arício Martins Vieira Filho

**COM. EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA**

  
\_\_\_\_\_


Thiago Moura Salim

  
\_\_\_\_\_

Thiago Silva Pinheiro

  
\_\_\_\_\_

Maria da Penna Bernardes

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 4023  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 16/12/2024  
Ass.: 





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Requerimento de Urgência Especial.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 4058

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 17/12/2024

Ass.: \_\_\_\_\_

Senhor Presidente,

COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ART.131 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, REQUEREMOS A ADOÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 76 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR, QUE DISPÕE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA. SENDO O MESMO INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.

Salas das Comissões, 17 de dezembro de 2024.

*[Handwritten signatures in blue ink, including a large signature in the center and several others around it.]*





**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 76 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

(Projeto de Lei nº 76, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O SENHOR PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Dispõe a criação do Projeto de Promoção da Saúde Mental para profissionais que atuam em contato direto com a população na prestação de serviços de atendimento ao público, de saúde, educação, segurança, fiscalização e assistência social, no âmbito do Município de Araruama.

**Art. 2º.** Todos os profissionais que atuam em contato direto com os beneficiários das políticas públicas, poderão receber atendimento psicológico durante e após o enfrentamento de crises e situações traumáticas ou extremas.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, enquadram-se como situações de crise, traumáticas ou extremas, aquelas atividades que colocam o profissional em condições de extremo estresse e riscos de vida iminente, de forma contínua e de longa duração ou pontual e de curta duração.

**Art. 3º.** O Projeto de Promoção da Saúde Mental poderá ser implementado nos equipamentos que compõem a Rede de Assistência Social e da Saúde, preferencialmente nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, PSF's - ou em local designado pelo Poder Executivo.

**Art. 4º.** O Projeto de Promoção da Saúde Mental poderá ser composto pela prestação de atendimentos individuais, grupais, com realização de palestras, como medida de prevenção às doenças psíquicas, de transtornos mentais e no desenvolvimento de habilidades sociais.

**Parágrafo Único.** Os atendimentos podem ocorrer na modalidade remota ou presencial, desde que respeitadas as capacidades dos equipamentos públicos e as condições dos beneficiários. Os critérios de priorização do ingresso no programa contemplarão, obrigatoriamente, os profissionais que atuam diretamente nos seguintes setores de:

- a) saúde;
- b) segurança: guardas municipais, policiais civis e militares;
- c) fiscais;
- d) educação; e
- e) assistência social.






Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência



**Art. 5º.** Poderá o Poder Executivo Municipal criar comissões que fiscalizem o trabalho realizado neste projeto.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 17 de dezembro de 2024.

  
**Nelson Luiz S. Barbosa**  
**Presidente**